

第 16 期

## 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零二三年四月十七日，星期一



Número 16

# I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

## ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 目 錄

#### 澳門特別行政區

##### 第 15/2023 號行政命令：

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。.. 904

##### 第 52/2023 號行政長官批示：

核准新國際駕駛執照式樣。..... 904

##### 第 53/2023 號行政長官批示：

發行並流通以「中國古代五大瑞獸」為題，屬特別發行之郵票。..... 906

### SUMÁRIO

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

##### Ordem Executiva n.º 15/2023：

Designa o Secretário para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. .... 904

##### Despacho do Chefe do Executivo n.º 52/2023：

Aprova o novo modelo de Licença Internacional de Condução. .... 904

##### Despacho do Chefe do Executivo n.º 53/2023：

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Cinco Animais Auspiciosos da China Antiga». .... 906

印務局，澳門氹仔北安O1地段多功能政府大樓。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Lote O1 dos Aterros de Pac On, Edifício Multifuncional do Governo, Taipa, Macau.

Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo

網址 Website: <https://www.io.gov.mo>

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 15/2023 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

二零二三年四月十八日至二十七日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長張永春臨時代理行政長官的職務。

二零二三年三月二十九日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

## Ordem Executiva n.º 15/2023

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 18 a 27 de Abril de 2023, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, o Secretário para a Administração e Justiça, Cheong Weng Chon.

29 de Março de 2023.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## 第 52/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、核准新國際駕駛執照式樣，該式樣載於作為本批示組成部分的附件。

二、在本批示生效前已發出的國際駕駛執照仍維持有效直至有效期屆滿為止。

三、廢止第142/2014號行政長官批示。

四、本批示自公佈後滿三十日起生效。

二零二三年四月十二日

行政長官 賀一誠

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 52/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o novo modelo de Licença Internacional de Condução, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. As Licenças Internacionais de Condução emitidas antes da entrada em vigor do presente despacho mantêm-se em vigor até ao termo do seu prazo.

3. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 142/2014.

4. O presente despacho entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

12 de Abril de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件

ANEXO

(第一款所指者)

(a que se refere o n.º 1)

國際駕駛執照

Licença Internacional de Condução

首頁 (封面)

Página 1 (capa)

尺寸: 105毫米 X 148毫米

Dimensões: 105mm X 148mm

顏色: 灰色 (印刷專色427C)

Cor: Cinzento (*Pantone 427C*)

中華人民共和國澳門特別行政區  
REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU  
DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA  
MACAO SPECIAL ADMINISTRATIVE REGION  
OF THE PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA  
國際汽車交通  
TRÁNSITO AUTOMÓVEL INTERNACIONAL  
INTERNATIONAL MOTOR TRAFFIC  
國際駕駛執照  
LICENÇA INTERNACIONAL DE CONDUÇÃO  
INTERNATIONAL DRIVING PERMIT  
— 九 四 九 年 九 月 十 九 日《道路交通公約》  
— 19 de Setembro de 1949  
Convention on International Road Traffic of 19 September 1949

編號  
N.º

簽發地點  
Emitida em

簽發日期  
Válida até  
Valid until

dd / mm / yyyy

MACAU

交通事務局  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS DE TRÁFEGO

局長  
O DIRECTOR

第二頁 (封面背頁) 及尾頁 (前半部分及後半部分)

Página 2 (anverso da capa) e última página (primeira parte e segunda parte)

尺寸: 105毫米 X 148毫米

Dimensões: 105mm X 148mm

顏色: 灰色 (印刷專色427C)

Cor: Cinzento (*Pantone 427C*)

本執照的效力

本執照在各締約國（發出本執照的締約國除外）的領土上均為有效，用以駕駛最後一頁所述類別車輛，而本執照應附同本國駕駛證件。

任何締約國不得限制本作為著在其領土上駕駛認可的有效期間，無論如何，訪客的逗留時間受其簽證的有效期限或作為訪客而獲許可的逗留時間。

本執照絕不影響其持有人必須完全接受其適用的任何國家現行有關居住及工作的法律及規章。

附註：本執照的有效期限將受制於本國駕駛執照或代替該執照的文件的有效期限，因其屬發出本執照的依據。

VALIDADE DESTA LICENÇA

A presente licença é válida nos territórios dos Estados Contratantes (com excepção do Estado Contratante onde foi emitida), para condução dos veículos pertencentes às categorias validadas na última folha, devendo ser acompanhada do documento nacional de condução.

Qualquer dos Estados Contratantes pode limitar o período de validade reconhecida do presente documento para a condução no seu território. Em todos os casos, a duração da estadia do visitante está limitada à validade do seu visto ou à permanência autorizada como visitante.

Entende-se que esta licença não afecta de maneira alguma a obrigação que tem o portador de aceitar inteiramente, em qualquer país em que transitar, as leis e regulamentos em vigor, relativos a residência e exercício de profissão.

**Nota:** O limite de validade desta licença estará, sempre, subordinado ao da carta de condução nacional, ou documento que a substitui, que serviu de base para a respectiva emissão.

Indications relatives au conducteur:

Nom 1

Prénoms 2

Lieu de naissance 3

Date de naissance 4

Domicile 5

Catégorie de véhicules pour lesquels le permis est valable:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Motocycles avec ou sans sidecar, voitures d'infirme et automobiles à trois roues dont le poids à vide n'exécède pas 400 kg (900 livres).                                                                                                                                                                                        | A |
| Automobiles affectées au transport des personnes et comportant, outre le siège du conducteur, huit places assises au maximum ou affectées au transport des marchandises et ayant un poids maximum autorisé qui n'exécède pas 3 500 kg (7 700 livres). Aux automobiles de cette catégorie peut être attelée une remorque légère. | B |
| Automobiles affectées au transport des marchandises et dont le poids maximum autorisé excède 3 500 kg (7 700 livres). Aux automobiles de cette catégorie peut être attelée une remorque légère.                                                                                                                                 | C |
| Automobiles affectées au transport des personnes et comportant, outre le siège du conducteur, plus de huit places assises. Aux automobiles de cette catégorie peut être attelée une remorque légère.                                                                                                                            | D |
| Automobiles des catégories B, C ou D pour lesquelles le conducteur est habilité, avec remorques autres qu'une remorque légère.                                                                                                                                                                                                  | E |

A

Scellum ou cachet de l'autorité

B

Scellum ou cachet de l'autorité

C

Scellum ou cachet de l'autorité

D

Scellum ou cachet de l'autorité

E

Scellum ou cachet de l'autorité

Photographie

Signature du titulaire\*

EXCLUSION

Le titulaire est exclu du droit de conduire sur le territoire de (pays) \_\_\_\_\_

en raison de \_\_\_\_\_

Scellum ou cachet de l'autorité

Lieu : \_\_\_\_\_

Date : \_\_\_\_\_

Signature : \_\_\_\_\_

Exclusions :

(pays F-VIII)

EXCLUSIONS (pays)

I

II

III

IV

V

VI

VII

VIII

Inscrire l'exclusion dans tout autre espace prévu à cet effet, si l'espace réservé ci-dessus est déjà utilisé.

\* Ou l'empreinte du pouce.

## 第 53/2023 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 53/2023

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二三年六月六日起，發行並流通以「中國古代五大瑞獸」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

|                    |          |
|--------------------|----------|
| 二元五角 .....         | 200,000枚 |
| 二元五角 .....         | 200,000枚 |
| 四元 .....           | 200,000枚 |
| 四元 .....           | 200,000枚 |
| 六元 .....           | 200,000枚 |
| 含面額十四元郵票之小型張 ..... | 200,000枚 |

二、該等郵票印刷成五萬張小版張，其中一萬二千五百張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自二零二三年六月六日起生效。

二零二三年四月十二日

行政長官 賀一誠

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 6 de Junho de 2023, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Cinco Animais Auspiciosos da China Antiga», nas taxas e quantidades seguintes:

|                                  |         |
|----------------------------------|---------|
| \$ 2,50 .....                    | 200 000 |
| \$ 2,50 .....                    | 200 000 |
| \$ 4,00 .....                    | 200 000 |
| \$ 4,00 .....                    | 200 000 |
| \$ 6,00 .....                    | 200 000 |
| Bloco com selo de \$ 14,00 ..... | 200 000 |

2. Os selos são impressos em 50 000 folhas miniatura, das quais 12 500 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 6 de Junho de 2023.

12 de Abril de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.